



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



**Edital de Pregão Presencial
Edital de Licitação**

Modalidade: Pregão N.º 29/2016

Tipo: Presencial

RECIBO

A Empresa _____
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos _____ de _____ de 2016.

Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA PARA
O E-MAIL: licitagovdores@doresnet.com.br PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS NÃO SE RESPONSABILIZA
POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE
RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n° 52/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto:

Contratação de empresa de transporte de passageiros em veículos, ônibus e van, com disponibilização de motorista habilitado, para eventuais necessidades de transporte das Secretarias de: Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, mediante registro de preços.

Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

IMPORTANTE:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Abertura das propostas: 22/06/2016 às 09h00
Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro

Formalização de Consultas:
e-mail: licitagovdores@doresnet.com.br
Telefone: (32) 3353-2441

EDITAL disponível em: www.doresdecampos.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
Processo nº 52/2016

AVISO

A prefeitura de Dolores de Campos comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa de transporte de passageiros em veículos, ônibus e van, com disponibilização de motorista habilitado, para eventuais necessidades de transporte das Secretarias de: Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, mediante registro de preços**, no dia 22 de junho de 2016, às 09:00 Horas.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Edital completo estará a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro, por meio magnético, mediante entrega de um CD-R ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas do dia e pelo site www.doresdecampos.mg.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3353 – 2441.

Dores de Campos, 09 de junho de 2016.

JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dores de Campos – MG torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Municipal 1.249 / 2015, Decretos Municipais nºs 01/2006, 05/2010 e 06/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, por meio da Pregoeira Paula Maria Nascimento Moreira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2016, de 04/01/2016. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia **22 de junho de 2016, às 09:00 horas (nove horas)**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de transporte de passageiros em veículos, ônibus e van, com disponibilização de motorista habilitado, para eventuais necessidades de transporte das Secretarias de: Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, mediante registro de preços, conforme especificações constantes do ANEXO, parte integrante deste edital.

2 – DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – A Proposta de Preços deverá ser preenchida nos moldes da Planilha do Município – Anexo I do Edital, impressa em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente. A qual deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

Prefeitura Municipal de Dores de Campos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 52/2016
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

2.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

2.2.1 – Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data abertura das propostas;

2.2.2 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

2.2.3 – Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

2.2.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com **precisão de (02) duas casas decimais.**

2.2.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

2.2.6 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



2.2.7 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.2.8 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

2.2.9 – A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

NOTA 01 – Não comparecendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, o certame será aberto aos demais interessados.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope nº 02 os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Tais documentos deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

**Prefeitura Municipal de Dores de Campos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52/2016
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

3.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

3.3.1 – PESSOA JURÍDICA:

3.3.1.1 – Prova de inscrição no CNPJ.

3.3.1.2 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.3.1.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.3.1.4 – Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federais:

3.3.1.4.1 – Secretaria da Receita Federal

3.3.1.4.2 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.1.4.3 – Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991.

3.3.1.5 – Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

3.3.1.6 – Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho (emitido no site www.tst.jus.br)

3.3.1.7 – Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.

3.3.1.8 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento de materiais de qualidade, podendo observar o modelo no Anexo VI.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



3.3.1.9 – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo IV.

3.3.2 – PESSOA FÍSICA:

3.3.2.1 – Cópia da Carteira de identidade e CPF;

3.3.2.2 – Comprovante de regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, retirada na internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

3.3.2.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser retirada através da internet “<http://www.fazenda.mg.gov.br>”;

3.3.2.4 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.3.2.5 – Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, podendo ser retirada no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.3.2.6 – Certidão Negativa Criminal;

3.3.2.7 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa, comprovando a prestação de serviços de qualidade, e podendo observar o modelo no Anexo VI.

3.3.2.8 – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo IV.

3.4 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.2 e seus anexos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma ressalva ou restrição.

3.6 – Hávedo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 – DA SESSÃO

4.1 – Na data e horário marcados, será aberta Sessão Pública, onde os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** devidamente lacrados e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação e farão seus respectivos credenciamentos da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, interpor recursos, firmar quaisquer documentos pertinentes a licitação, ou;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

4.1.1 – É obrigatória a apresentação da **cédula de identidade** (original e/ou autenticada) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do Pregão.

4.2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar em conjunto o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3 – Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 – Aberta a Sessão pelo pregoeiro não serão aceitos novos proponentes.

4.6 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário.

5.3 – No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em percentual decrescente não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas, quantidade esta, que poderá ser ampliado em caso de empate.

5.5 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a desclassificação.

6 – DOS LANCES

6.1 – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor preço, e as demais, em ordem crescente de preço, devendo a oferta SEMPRE ser feita a partir do menor preço já apurado. No caso de empate a sequência dos lances será definida pela posição de registro no sistema.

6.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente no item ditado.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.3 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.4 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5 – Caso não se realize lances verbais o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 – Será considerada vencedora a proposta de **Menor Preço**.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Após encerrado os lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.2 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.3 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.4 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.2 – Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído e após decididos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.4 – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum recurso tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade presumida, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3353-2441.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. A comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será o mesmo corrigido podendo ser designada nova data para a realização do certame, caso se altere as condições de formulação da proposta.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – O proponente convocado para a assinatura da Ata, que não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação e dentro do prazo de validade da proposta, será considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.1.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.1.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.1.3 A multa de que trata o item nesse artigo deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a apresentação da nota fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

11.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria gestora da despesa, deverá prestar o serviço no endereço a ser indicado na Ordem de Compras.

12.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.3 – Na hipótese da não aceitação do veículo apresentado para a prestação dos serviços, o mesmo deverá ser trocado pela empresa imediatamente, após a notificação da não aceitação.

12.4 – A Secretaria deverá processar a conferência dos serviços, lavrando recibo atestando a prestação dos mesmos ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto em desacordo com as especificações.

12.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

13.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ pelo telefone: (32) 3353-2441, fax (32)3353-1665, nos dias úteis no horário das 08 às 11 horas ou 13 às 16:30 horas.

13.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO obedecida a legislação vigente.

13.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Prados – MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10 – Caso o Pregoeiro que assina este edital não possa conduzir a sessão na data marcada, o segundo pregoeiro nomeado na Portaria 04/2015, de 02/01/2015, conduzirá o certame.

13.11 – Faz parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos da Habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacitação.

Anexo VII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Dores de Campos, 09 de junho de 2016.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 52/2016

À

Prefeitura de Dores de Campos

A/C: Sra. Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	8500	KM	00000006344- SERVIÇO DE TRANSP. VEÍCULO - CAPAC. 16 A 20 PASSAGEIROS		
2	14000	KM	00000006345- SERVIÇO DE TRANSP. VEÍCULO - CAPAC. 40 A 50 PASSAGEIROS		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS: R\$_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

- Validade da proposta: **60 dias** a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na (endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial Nº 29/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Dores de Campos, no Pregão Presencial Nº 29/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº52/2016, deste MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG, edital de Pregão Presencial nº 29/2016, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.
Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS		TERMO DE REFERÊNCIA		09/06/2016	
1 – OBJETIVO					
Contratação de empresa de transporte de passageiros em veículos, ônibus e van, com disponibilização de motorista habilitado, para eventuais necessidades de transporte das Secretarias de: Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, mediante registro de preços, conforme especificações constantes do ANEXO, parte integrante deste edital.					
2 – JUSTIFICATIVA					
2.1 – Justifica-se a solicitação acima para atender ao transporte de alunos, professores e gestores da secretaria municipal de educação de Dores de Campos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social no Programa de Atendimento Social denominado Dia da Visita conforme Lei Municipal nº 1.249/2015.					
3 – PRODUTO					
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	8500	KM	00000006344- SERVIÇO DE TRANSP. VEÍCULO - CAPAC. 16 A 20 PASSAGEIROS	3,60	30.600,00
2	14000	KM	00000006345- SERVIÇO DE TRANSP. VEÍCULO - CAPAC. 40 A 50 PASSAGEIROS	5,52	77.280,00
				Total	107.880,00
4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS					
4.1 – O objeto da presente licitação deverá ser prestação de serviços de acordo com as necessidades do Município , no local e data a serem indicados na Ordem de Compras, de 2ª - feira a 6ª - feira – no horário de 8h às 16h30 min, com taxas, impostos e frete por conta da detentora da ata.					
5 – METODOLOGIA					
5.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer após emissão da “Ordem de Compras” a ser emitida pelo Setor de Compras. Na data e local indicados na respectiva Ordem de Compras.					
6 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DETENTORA DA ATA					
6.1 – Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida.					
6.2 – Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado, nos termos da legislação vigente.					
6.3 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMDC, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.					
6.4 – Receber pelos serviços prestados.					
7 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO					
7.1 – Fiscalizar a execução dos serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.					
7.2 – Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Detentora da Ata.					
7.3 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.					
8 – PAGAMENTO					
8.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a apresentação da nota fiscal e comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.					



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 076 – 02.003.001.12.122.0027.2.046.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Capacitação Profissionais Educ. – PF
 Ficha 077 – 02.003.001.12.122.0027.2.046.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Capacitação Profissionais Educ. – JF
 Ficha 110 – 02.003.001.12.361.0030.2.018.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PF
 Ficha 111 – 02.003.001.12.361.0030.2.018.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PJ
 Ficha 114 – 02.003.001.12.361.0030.2.020.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PF
 Ficha 115 – 02.003.001.12.361.0030.2.020.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar - PMTE/SEE – PJ
 Ficha 117 – 02.003.001.12.361.0030.2.061.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PNATE
 Ficha 177 – 02.003.001.12.361.0037.2.059.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – FUNDEB
 Ficha 393 – 02.007.001.13.122.0059.2.144.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Atividades da SECULT – PF
 Ficha 394 – 02.007.001.13.122.0059.2.144.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Atividades da SECULT – PJ
 Ficha 421 – 02.007.001.13.392.0058.2.154.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. FUMPAC – PF
 Ficha 422 – 02.007.001.13.392.0058.2.154.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. FUMPAC – PJ
 Ficha 459 – 02.008.001.27.122.0186.2.155.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Admin. Esporte e Lazer – PF
 Ficha 460 – 02.008.001.27.122.0186.2.155.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Admin. Esporte e Lazer – PJ
 Ficha 510 – 02.009.001.08.122.0042.2.119.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Atividades Assistência Social – PF
 Ficha 511 – 02.009.001.08.122.0042.2.119.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Atividades Assistência Social – PJ

10 – DA ADJUDICAÇÃO

Por item

11 – A pregoeira poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, é nosso fornecedor de _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ são de boa qualidade.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu contador(a) Sr.(a) _____, CRC nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome
CRC

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida e **assinada por seu contador**.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PROCESSO Nº 52/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O município de Dores de Campos – MG, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Antônio Américo Ramalho**, brasileiro, casado, CPF nº 465.462.276-49, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Fransciole Karine Ramalho, e a empresa....., estabelecida na rua n°, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 05/2010, de 12/02/2010, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do **Processo Administrativo próprio nº 52/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata fica registrado o menor preço, para locação de serviços de transportes, ônibus (40 a 50 lugares) e Van (16 a 20 lugares) e, conforme especificados no Anexo I desta Ata.

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria gestora da despesa, deverá prestar os serviços no endereço e data a serem indicados na Ordem de Compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dores de Campos não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 29/2016 – Processo 52/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a apresentação da nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

3.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da SRCI/SSCI.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 – A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da secretaria, devendo a detentora da ata estar ciente que não haverá quantitativos ou valores mínimos pré-determinados.

Parágrafo Único: O descumprimento do tópico anterior ensejará na aplicação das penalidades previstas nessa Ata.

4.2 – O serviço será prestado nos endereços e datas indicadas nas Ordens de Compras, mediante a supervisão da Sr^a MÁRCIA MARIA RAIMUNDO NERY, PEDRO MANUEL DA SILVA, FRANSCIOLE KARINE RAMALHO E NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, que são os representantes indicados para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinatura da respectiva nota.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário indicado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do veículo apresentado para a prestação dos serviços, o mesmo deverá ser trocado pela empresa imediatamente, após a notificação da não aceitação.

4.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do serviço licitado, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata;

5.1.2 – Aplicar à Detentora da Ata via COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as penalidades quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata dentro do prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Prestar os serviços objeto desta Ata nas especificações contidas no Anexo I desta Ata;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3 – Manter, durante a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Prestar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6 – Prestar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões e normas exigidos nesta Ata.

5.2.3 – Receber pelos serviços prestados

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela disponibilização da(s) respectiva(s) Ordens de Compras pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada pela entidade da Administração que participou do certame licitatório, conforme previsões de valores constantes no cronograma anexo ao edital.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticado.

§ 2º Caberá a detentora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial ou atraso injustificado representado pelas Ordens de Compras, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, ensejar-se-á inexecução contratual;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



7.5 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao Art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 29/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não atender qualquer solicitação, na data estabelecida e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, de acordo com o art. 81 da LOM, por 2 (dois) dias consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial N° 29/2016 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal n° 05/2010 no que não colidir com a primeira, Decreto n° 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3 – A subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e sua consignação no orçamento vigente.

Ficha 076 – 02.003.001.12.122.0027.2.046.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Capacit. Profissionais Educ. – PF
 Ficha 077 – 02.003.001.12.122.0027.2.046.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Capacit. Profissionais Educ. – JF
 Ficha 110 – 02.003.001.12.361.0030.2.018.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PF
 Ficha 111 – 02.003.001.12.361.0030.2.018.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PJ
 Ficha 114 – 02.003.001.12.361.0030.2.020.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PF
 Ficha 115 – 02.003.001.12.361.0030.2.020.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transp. Escolar - PMTE/SEE – PJ
 Ficha 117 – 02.003.001.12.361.0030.2.061.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – PNATE
 Ficha 177 – 02.003.001.12.361.0037.2.059.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar – FUNDEB
 Ficha 393 – 02.007.001.13.122.0059.2.144.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Atividades da SECULT – PF
 Ficha 394 – 02.007.001.13.122.0059.2.144.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Atividades da SECULT – PJ
 Ficha 421 – 02.007.001.13.392.0058.2.154.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. FUMPAC – PF
 Ficha 422 – 02.007.001.13.392.0058.2.154.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. FUMPAC – PJ
 Ficha 459 – 02.008.001.27.122.0186.2.155.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Admin. Esporte e Lazer – PF
 Ficha 460 – 02.008.001.27.122.0186.2.155.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Admin. Esporte e Lazer – PJ
 Ficha 510 – 02.009.001.08.122.0042.2.119.3.3.90.36.00 – Manut. Desp. Atividades Assistência Social – PF
 Ficha 511 – 02.009.001.08.122.0042.2.119.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Atividades Assistência Social – PJ

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Prados – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Dores de Campos, xx de xxxx de 2016.

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante

 Contratada
 Representante legal da empresa

Testemunhas: